



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 500/2021-GP

Porto Ferreira/SP, 28 de setembro de 2021

À Sua Excelência

**ALAN JOÃO ORLANDO**

**M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP**

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

**Excelentíssimo Presidente;**

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 421/2021, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Pedro Celso Wanderley de Melo.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,



**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
Prefeito Municipal



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
SECRETARIA DE SAÚDE

**Ofício SS nº. 787 / 2021**

Porto Ferreira, 16 de setembro de 2021.

**Ref.: Requerimento nº 421/21 – Vereador Pedro Celso Wanderley de Melo**  
**Memorando nº 195/2021 – AAL**

Venho por meio deste, em atendimento ao requerimento formulado pelo Sr. Vereador Pedro Celso Wanderley de Melo, solicitando esclarecimentos sobre o serviço prestado pela ambulância 192 e orientações necessárias em caso de emergência doméstica, informar:

**1- A quem e como a população tem que recorrer em uma situação de emergência doméstica? A quem telefonar, ao Pronto Socorro ou ao corpo de bombeiros?**

R.: Em caso de emergência doméstica, deverá o munícipe entrar em contato diretamente com o Corpo de Bombeiros, através do número 193.

**2 – Os atendentes estão treinados a fornecer orientações sérias ao cidadão que está do outro lado da linha?**

R.: Em se tratando do 192, informamos que a gestão do transporte da saúde e sua equipe, estão a cargo da Secretaria de Gestão, por meio do Decreto nº. 1.001/2019 e Lei nº. 3.502/2019, ambos de 10.04.2019. Assim, compete a Secretaria de Saúde, tão somente o agendamento de pacientes nos veículos e rotas pré-definidas, não gerenciando direta ou indiretamente, o serviço e atendimento da ambulância do 192.

**3 – A única ambulância que serve à população tem capacidade de atendimento domiciliar apenas com o motorista, ou seja, sem contar com o suporte de um socorrista?**

R.: Sim. Vale esclarecer que em caso de urgência e emergência o paciente deve acionar o Corpo de Bombeiros para o resgate e atuação, se cabível. Sendo a ambulância do 192 destinada ao transporte de pacientes dentro do Município que possuem limitação para se locomover.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, 923 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13.660-198

Fone: (19) 3589-3700

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [saude@portoferreira.sp.gov.br](mailto:saude@portoferreira.sp.gov.br)

**4 – A nossa cidade já poderia ser incluída no programa de atendimento médico pré-hospitalar tipo SAMU?**

**R.:** O SAMU – Serviço Atendimento Móvel de Urgência é regulamentado pela Portaria Nº 1.010 de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para implantação do SAMU e sua Central de Regulação das urgências, componente da RAS - Rede de Atenção às Urgências.

Nosso município pertence à RAS 13 - DRSIII – Araraquara – Região Coração.

O SAMU é um serviço regionalizado, o que significa dizer que Porto Ferreira tem que "dividir" este serviço com outras cidades de nossa regional, no caso Descalvado, Dourado, Ibaté, Ribeirão Bonito e São Carlos. A central de Regulação ficaria em São Carlos e teríamos um posto avançado em Porto Ferreira (em função da nossa capacidade operacional – PS mais bem equipado de toda região). Os casos teriam de ser todos regulados por São Carlos. Os custos desta parceria são calculados por habitantes. O serviço para a nossa Região Coração seria feito por consórcio; para tanto é necessário que todos os municípios façam a adesão, o que não foi conseguido até a presente data, devido aos valores de contrapartida que cada município teria de assumir.

Insta esclarecermos que além da estrutura física, teríamos também que custear o recurso humano necessário para atendimento 24 horas, qual seja: Médicos com capacitação em regulação médica das urgências (MR); Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM); e Radio-Operador (RO), conforme tabela do quantitativos mínimos de profissionais da Sala de Regulação Médica, definido na Portaria Nº 1.010 de 21 de maio de 2012

Nº de Profissionais	Médicos Reguladores(MR)		Telefonistas Auxiliares de Regulação Médica(TA R M)		Rádio-Operadores (RO)		Número Total de Profissionais	
	Dia	Noite	Dia	Noite	Dia	Noite	Dia	Noite
População Até 350.000	01	01	02	01	01	01	04	03
350.001 a 700.000	02	02	03	02	01	01	06	05
700.001 a 1.500.000	03	02	05	03	01	01	09	06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

---

4- **Se afirmativa a resposta à questão anterior, o programa estará incluído na LOA da saúde para o próximo ano?**

**R.:** Prejudicada.

Sendo só para o momento, certos da atenção, apresento sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

**Vera Lucia Visolli**  
**Secretária de Saúde**

**Ilmo. Sr. Gustavo de Freitas**  
**Assessor para Assuntos Legislativos**